

PRESTADORA:

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo – SP.

USUÁRIO:

Cliente elegível Titular de um contrato de Banda Larga Fixa da CLARO no Plano de Serviço CLARO NET VIRTUA – PAS nº 101 nas opções de velocidade previstas neste documento.

O presente REGULAMENTO tem a finalidade de registrar as características da Promoção “CLARO NET VIRTUA – OFERTA 500M - 2025” e regular as relações entre as partes.

IMPORTANTE:

O USUÁRIO, ao fazer uso ou se beneficiar desta Oferta, declara estar ciente e concordar que:

- (i) Obteve informações previamente sobre as tecnologias tecnicamente disponíveis no endereço de contratação, bem como que a tecnologia instalada atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado;
- (ii) Leu, entendeu e concorda com todas as disposições constantes deste documento, do Contrato de Prestação de Serviços do SCM, Termo de Adesão, Contrato de Permanência Mínima e Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, se obrigando a cumprir todas as disposições;
- (iii) Ao ser elegível e optar por uma das Promoções deste documento, o USUÁRIO está ciente que poderá perder os benefícios da Promoção anterior a que estiver vinculado e deverá cumprir com as obrigações decorrentes da Oferta anterior, inclusive em relação a eventual prazo de permanência mínima;
- (iv) O atendimento CLARO será realizado através do SAC 10621 no caso da contratação single ou através do 0800 723 6626 no caso da contratação da Oferta no CLARO MULTI;
- (v) Esta Oferta não é cumulativa com a oferta de contratação de Aplicativos de Streaming¹ constantes do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, ou com qualquer outra, salvo se previsto expressamente em contrário.

1. DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO E VALORES APLICÁVEIS

1.1 Esta Promoção não altera as características do Plano de Serviço/Oferta originalmente contratado(a) na forma do Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e corresponde exclusivamente à aplicação dos valores promocionais no CLARO NET VIRTUA, modalidade SINGLE, COM OU SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA pelo prazo determinado na tabela abaixo, de acordo com a localidade de ativação da oferta e canal de contratação, para os USUÁRIOS elegíveis contratantes no período de comercialização desta Oferta:

CIDADES ELEGÍVEIS

CIDADES CABO: Aracaju - SE, Teresina - PI, Cabedelo - PB, Fortaleza - CE, Jaboatão dos Guararapes - PE, João Pessoa - PB, Maceió - AL, Natal - RN, Olinda - PE, Parnamirim - RN, Paulista - PE.

CIDADES FIGRA OPTICA (GPON): Camaçari - BA, Aquiraz - CE, Eusébio - CE.

CLARO NET VIRTUA 500 MEGA (CLARO MULTI) – TODOS OS CANAIS

PRAZO PROMOCIONAL: 6 (SEIS) MESES - Mês da Contratação + 5 (CINCO) meses

Item da Oferta

Valor Promocional por 6 meses

Boleto

DDA + Fatura Digital

Valor Vigente após Período Promocional

Boleto

DDA + Fatura Digital

Claro Net Virtua 500Mega	R\$ 31,54	R\$ 26,54	R\$ 50,50	R\$ 58,50
Skeelo Audiobooks	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 18,10	R\$ 18,10
McAfee Anti Vírus	R\$ 2,94	R\$ 2,94	R\$ 4,70	R\$ 4,70
Claro Banca	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 6,60	R\$ 6,60
Valor Total da Oferta	R\$ 49,90	R\$ 44,90	R\$ 79,90	R\$ 74,90

IMPORTANTE: Os itens integrantes da Oferta e/ou Serviços Digitais não podem ser cancelados individualmente e não geram qualquer abatimento no preço da Oferta, ainda que não tenham sido utilizados, pois são colocados à disposição do USUÁRIO quando da contratação. Caso o USUÁRIO não queira a Oferta na forma configurada acima, deverá escolher outra Oferta disponível com ou sem Serviços Digitais.

1.2 O valor promocional acima especificado será aplicado na fatura proporcional correspondente ao mês da contratação, e nas faturas subsequentes, conforme prazo de vigência especificado na tabela.

1.3 Ao final do período de validade dos valores promocionais previstos acima, o USUÁRIO voltará automaticamente a ser cobrado pelos valores vigentes após período promocional descritos acima, estando sujeito, ainda, aos reajustes e/ou encerramento definitivo desta Oferta, cumpridas as disposições da regulamentação da Anatel quando ao aviso prévio.

1.4 Os valores promocionais previstos neste documento são válidos tão somente para os USUÁRIOS ativos nesta Oferta com a contratação da Oferta Conjunta com Aplicativos Digitais, correspondente as velocidades indicadas acima e não é válido para os demais serviços não previstos no presente documento.

1.5 Os valores cobrados serão acrescidos de eventuais valores de excedentes às franquias e pacotes adicionais, se houver, e/ou contratações de outros serviços, inclusive os serviços de valor adicionado ou cujo co-faturamento houver sido autorizado pelo USUÁRIO.

1.6 Os valores de adesão/installação serão cobrados conforme Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano CLARO NET VIRTUA, a depender da opção de contratação do USUÁRIO COM OU SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas de 04 de JUNHO de 2025 até 31 de AGOSTO de 2025, podendo ser prorrogadas a critério da CLARO.

2.2 As ofertas e condições promocionais previstas no presente Regulamento poderão sofrer alteração, suspensão ou encerramento, a qualquer tempo, para novas adesões, bem como poderão ser alteradas, suspensas e/ou encerradas para os USUÁRIOS que a tenham contratado, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.3 Os valores correspondentes aos aplicativos digitais poderão sofrer reajustes ou alteração em seus valores promocionais, de acordo com as políticas e regras dos provedores dos aplicativos e poderão incidir sobre os valores promocionais aplicados pela Operadora nas ofertas conjuntas e

combinadas descritas no presente documento, ainda que em datas distintas dos reajustes efetivados pela Claro em relação ao valor dos serviços de telecomunicações.

2.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Contrato e outros documentos que o integrem, quando ocorridas após a data da assinatura do Contrato, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, em conformidade com a legislação tributária em vigor.

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 O reajuste dos valores máximos vigentes do Plano poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses a partir da contratação pelo USUÁRIO pelo IGP-M, ou em sua falta, por outro índice oficial em vigor.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS

4.1 Para usufruir desta Oferta, o USUÁRIO deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, a oferta poderá ser definitivamente excluída, voltando o USUÁRIO a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel, sem qualquer benefício.

4.2 O USUÁRIO deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição das Ofertas, caso o USUÁRIO solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço, perderá os benefícios decorrentes da oferta contratada, e estará sujeito à cobrança de multa proporcional prevista no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano e pagamentos dos respectivos serviços considerando a data da alteração.

4.3 Caso o USUÁRIO solicite o cancelamento, troca de plano ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção e estará sujeito a multa de permanência mínima prevista no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, se ainda estiver no curso desta.

4.4 Os USUÁRIOS elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da CLARO.

4.5 Aplica-se a esta Promoção as regras de mau uso previstas no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

4.6 As velocidades de navegação disponíveis constam dos Termos e Condições de Uso do Plano, estando o USUÁRIO ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

4.7 A conclusão da contratação está condicionada a viabilidade de instalação dos equipamentos vinculados aos serviços. Na hipótese de inviabilidade técnica, o contrato será considerado anulado, sem ônus adicional para as partes, exceto nos casos em que o cliente der causa e, salvo o faturamento de serviço efetivamente instalado e/ou prestado até o cancelamento efetivo do contrato e suspensão dos serviços.

4.7.1 Em caso de cancelamento do contrato, os equipamentos de propriedade da CLARO deverão ser restituídos a Operadora, sob pena de serem cobrados os seus valores de custo ou seus valores vigentes, conforme definido no contrato de prestação de serviços e/ou Sumário.

4.7.2 O USUÁRIO é responsável pela guarda, segurança e integridade dos EQUIPAMENTOS instalados em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais perdas, danos, furto, roubo e/ou quaisquer tipos de extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais bens insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o cliente. Aplicam-se aos equipamentos disponibilizados com esta oferta o disposto nos Termos e Condições correspondente a cada um dos serviços.

5. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO

5.1 Serão aplicadas na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

6. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 As ofertas previstas no presente documento poderão ser contratadas COM OU SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA.

6.1.1. Eventuais mensalidades promocionais de telecomunicações e/ou descontos nas mensalidades serviços de telecomunicações previstos no presente documento não estão condicionados à permanência mínima ou multa por rescisão antecipada.

6.2 Caso o USUÁRIO opte por não aderir a permanência mínima, não fará jus aos benefícios da contratação com permanência mínima previstos no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

6.3 Caso a contratação seja realizada com permanência mínima, a rescisão do Contrato ou a alteração das condições originalmente contratadas pelo USUÁRIO antes do final do Prazo de Permanência, faculta à CLARO exigir o valor da multa estipulada e que será proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência, conforme descrito no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, exceto quando a rescisão for motivada por descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da CLARO.

6.4 Em caso de contratação do CLARO MULTI, a multa por rescisão antecipada corresponderá ao somatório das multas aplicáveis para cada serviço cancelado ou alterado.

7. ELEGIBILIDADE

7.1 São elegíveis a Oferta CLARO NET VIRTUA+ constantes do presente documento, os Clientes Pessoa Física novos ou da base ativos no Plano CLARO NET VIRTUA com a Oferta CLARO NET VIRTUA+ com as velocidades especificadas no presente documento, nas cidades especificadas na tabela acima e que efetivarem a contratação de acordo com as combinações de produtos e serviços especificados durante o período de adesão a Oferta.

7.1.1 Uma vez encerrada a Oferta o cliente será migrado automaticamente para outra Oferta em vigor do seu Plano de Serviço. Caso o cliente não concorde com a Oferta em que foi enquadrado, poderá optar por outra oferta disponível.

7.2 Esta promoção é válida exclusivamente para os clientes que contratarem o Plano com a velocidade prevista neste documento, não havendo concessão de descontos para USUÁRIOS que optarem pela contratação das outras velocidades disponíveis no Plano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As condições promocionais previstas nesse documento são pessoais e intransferíveis e a adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços, no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço e nas políticas e procedimentos da CLARO.

8.2 O USUÁRIO fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

8.3 A CLARO não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1 O presente Regulamento encontra-se disponível no Site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.